

## EDITAL DO PREGÃO CRCSC Nº 13/2012 – PROCESSO 25/2012

Pregoeira designada pela Portaria no 054/2011 de 11 de outubro de 2011 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC torna público que às **14h30min do dia 30 de agosto de 2012**, no plenário do CRCSC, sito à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900, Centro - Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", contratação de empresa especializada para na prestação de serviços especializada na prestação de serviços para fornecimento de Vale Alimentação e/ou Vale Refeição de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520/2002, nº 8.666/1993, nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 3.931/2001, e nº 3.555/2000 e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### 1. DA ABERTURA

- 1.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA DA ABERTURA: 30/08/2012**

**HORA: 14h30min**

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC.**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CRCSC.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 **As licitantes terão a responsabilidade de consultar diariamente o “site” do CRCSC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização. Desta forma, não será aceito o desconhecimento relativos às informações deste edital e seus adendos e/ou esclarecimentos.**
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos fora do prazo estabelecido neste edital envelope de documentação complementar ou de propostas.

### 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 03 (três) veículos, conforme Termo de Referência e especificações técnicas descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

### **3. LOCAL DA ENTREGA**

- 3.1 A entrega dos veículos será na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC – 88.015-710.

### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1
- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, as empresas constituídas na forma de consórcio.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- 6.2 Por credenciais entendem-se:
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
  - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - c) A declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)
- 6.3 Estes documentos deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira do CRCSC, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pela Pregoeira que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 6.4 A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo,

não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

## **7. DOS ENVELOPES**

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a Pregoeira, na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA)**  
**PREGÃO Nº. 13/2012**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**DATA DA ABERTURA: 30/08/2012**  
**HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min**

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

**ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO Nº. 13/2012**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**DATA DA ABERTURA: 30/08/2012**  
**HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min**

7.2 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (Anexo).**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) apresentação em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) apresentação do valor da proposta, expressa em Real (R\$), em algarismo e por extenso;
- c) declaração de que no preço apresentado e lances que vier a oferecer, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados;
- d) declaração de que do objeto será entregue em no máximo 40 (quarenta) dias ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- e) declaração de que o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura; ( art.6º, da lei 10.520/02);

- 8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 9.1 O envelope nº. 02 “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV, modelo II);
  - b) 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe fornecido o objeto igual ou semelhante ao constante do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. **Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado;** (Anexo V modelo III);
  - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme Lei nº. 9.854/99, (Anexo VI, modelo IV);
  - d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
  - e) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
  - f) Certidão de Regularidade do FGTS;
  - g) Certidão Negativa conjunta de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
  - h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
  - i) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
  - k) Certidão Simplificada de Constituição, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
  - l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Fórum ou pelos cartórios de registro de falências, concordatas e protestos da sede da pessoa jurídica licitante, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
  - m) Documento comprobatório da atividade econômica do objeto licitado, (o próprio cartão do CNPJ ou Contrato Social).
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.

- 9.3 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pela pregoeira do CRCSC, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pela pregoeira que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 9.5 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras "d" a "l" do item 9.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o Pregoeira determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.
- 9.6 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "b" relativa ao atestado de capacidade técnica.
- 9.7 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.**

## **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III, modelo I) e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse da Pregoeira, no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRCSC por qualquer atraso no recebimento.
- 10.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão analisadas e posteriormente rubricadas.
- 10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

- 11.3 Será classificada pela Pregoeira, a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 11.4 **Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço global para o LOTE descrito no Anexo I.**
- 11.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 11.3 ou no caso do item 11.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 11.6 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.8 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo **critério de Menor Preço**.
- 11.9 Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definido que dará o primeiro lance.
- 11.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar os documentos constantes das letras “d” a “l” do item 9.1, atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira objeto da presente licitação.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14 A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 11.10 e 11.13.
- 11.15 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.

- 11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

- 12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo.

## **13. DO CONTRATO**

- 13.1 Será firmado contrato entre o CRCSC e a empresa vencedora relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.
- 13.2 São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

## **14. DA EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 A execução do Contrato será e fiscalizada pelo Setor de Patrimônio do CRCSC, representada pela Sra. Adriane Ambrósio.
- 14.2 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e Termo de Referência constantes no Anexo I deste Edital.
- 14.3 Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades percebidas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas neste Edital, no contrato em anexo, sem prejuízo de outras.
- 14.4 A contratada obriga-se em, no máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação se forem apresentados vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.5 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto licitado será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o preconizado na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato em anexo.
- 15.2 As despesas com a presente licitação e seus Lotes correrão à conta do orçamento do CRCSC, 6.3.2.1.03.01.005 (veículos) e está estimada em R\$ 122.100,00.
- 15.3 Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.
- 15.4 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.6 **Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a Pregoeira aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.
- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido ou descontados do valor a ser pago pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

- a) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no atraso da entrega do objeto ou descumprimento das cláusulas estipulada neste edital
- b) de 20% (vinte por cento) do valor do contrato por infração a qualquer outra condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
- 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las nos termos da Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.
- 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.8 As aplicações de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado deste, pelo período que perdurar a penalização, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

17.1.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

17.2 Dos atos da Administração, após a celebração do Contrato, caberá, de acordo com a Lei no 8.666/93:

I – recurso, dirigido ao Presidente do CRCSC, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.11 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis - SC.

- 18.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 18.11 Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito a Pregoeira do CRCSC no endereço eletrônico [compras@crcsc.org.br](mailto:compras@crcsc.org.br) ou na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito e disponibilizada no site para conhecimento de todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax 48 - 3027-7000.
- 18.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br) ou, ainda, poderão ser retirada pessoalmente no endereço constante no item 1.1.
- 18.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.
- 18.14 Faz parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
  - b) Anexo II – Minuta do contrato;
  - c) Anexo III – Modelo I - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
  - d) Anexo IV – Modelo II - Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
  - e) Anexo V – Modelo III - Atestado de Capacidade Técnica
  - f) Anexo VI – Modelo IV - Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
  - g) Anexo VII – modelo V – Declaração do Simples Nacional.

Florianópolis, 13 de agosto de 2012.

**Mari T do Nascimento**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PREGÃO CRCSC No 13/2012**

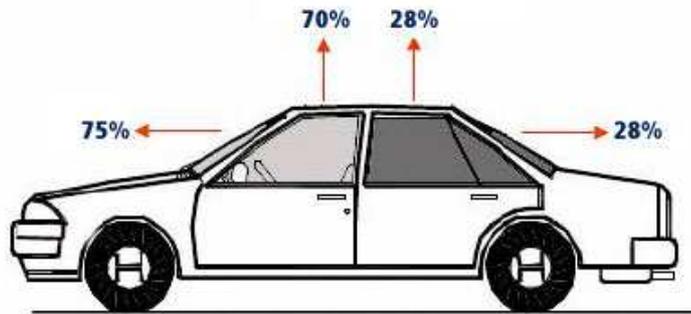
**LOTE 1**

JUSTIFICATIVA - O Conselho Regional de Contabilidade tem como atividade fim a fiscalização do exercício profissional. Para isso conta com uma equipe de fiscais, que precisam se deslocar pelas várias regiões do Estado, para verificar *in loco* se os contabilistas estão exercendo sua atividade com responsabiliza, ética e conforme as normas da profissão.

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Aquisição de 03 (três) veículos do tipo utilitário passeio, modelo Hacht, conforme especificação mínima descrita a ser atendida descrita na sequência:

1. Motor 1.6 bi-combustível (gasolina e álcool),
2. 05 (cinco) lugares;
3. 05 (cinco) portas;
4. Condicionador de ar integrado (quente e frio);
5. Porta malas com no mínimo 270 litros;
6. Vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico, no mínimo;
7. Vidro traseiro com desembaçador elétrico e limpador;
8. Travas elétricas nas 04 (quatro) portas e porta malas;
9. Desembaçador com ar quente;
10. Direção hidráulica;
11. Transmissão manual;
12. Brake light;
13. Alarme anti-furto;
14. Apoio de cabeça em todos os bancos;
15. Protetor de cárter;
16. Retrovisores com regulagem interna manual, na cor da carroceria;
17. Faróis de neblina;
18. Bancos revestidos em tecido;
19. Jogo de tapetes de borracha;
20. Veículo 0 (zero) Km, ano 2012, modelo 2013;
21. Freios ABS nas 4 (quatro) rodas;
22. Air bag duplo;
23. Faixa de proteção lateral nas 4 portas;
24. Rádio AM/FM e CD (instalados com dois alto falantes);
25. Cor branca sólida com pára-choques na cor da carroceria;
26. Vidros com película de cobertura conforme resolução nº. 254 do Contran.

O custo estimado para esta aquisição é de R\$ 122.100,00, considerando-se a aquisição com a inclusão do IPI. Caso o Governo Federal mantenha a redução do IPI o mesmo deverá ser repassado ao valor contratado em sua totalidade.



Índices mínimos de luminosidade - Resolução 254 do Contran  
Assessoria de Imprensa - Denatran

**NOTAS:**

- GARANTIA MÍNIMA TOTAL de 03 (três) ANOS ou da FÁBRICA, a que for maior;
- Assistência técnica autorizada nos principais municípios do estado de Santa Catarina.
- PRAZO DE ENTREGA: 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou Ordem de Serviço – OS.

**ANEXO II**  
**PREGÃO CRCSC No 13/2012**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... dias do mês de.....do ano de dois mil e doze, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Sr. .... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,....., CNPJ nº. ...., estabelecida à ....., neste ato representada pelo....., inscrito no CPF sob o nº. ...., e na CI/RG sob o nº. ...., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da .....(autoridade)....., de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo nº. ...., um contrato para o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E SUA GARANTIA, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; o Edital do Pregão Presencial nº. 13/2012 e legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

O presente contrato tem por objeto a aquisição de xxx (....) veículo (s) do tipo passeio ....., da marca ....., modelo....., ano..... e demais especificações técnicas constantes no lote ..... do Anexo I do edital, e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do (s) veículo (s) obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação nº..... e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital do CRCSC nº..... e seus anexos , de .... de .....de 2012
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em .... de ..... de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e da GARANTIA**

---

O contrato vigorará pelo prazo de entrega (40) quarenta dias e a garantia pelo prazo de 3 (três) anos, conforme estabelecido no edital, a contar da data do recebimento e aceite do veículo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- b) Assumir integralmente a responsabilidade pela entrega do objeto que efetuar, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão CRCSC nº. 13/2012 e seus Anexos;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos resultantes da entrega, fabricação, instalação e manutenção, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos itens, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- d) Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário esclarecimento sobre o uso adequado e particularidades dos veículos;
- e) Obedecer aos padrões técnicos, quanto aos objetivos funcionais de instalação e às características estéticas;
- f) Manter a garantia dos veículos, durante os prazos constantes de sua proposta, no mínimo de 3 (três) anos.
- g) Corrigir defeitos de fabricação ou projeto no prazo de 30 (trinta) dias;
- h) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- i) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CRCSC;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- l) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão 13/2012, seus anexos e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

---

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Lote 1 descrito no Anexo I do Edital.
- b) Procederá ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos já previstos no Edital.
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital, neste contrato, sem prejuízo de outras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

---

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do (s) veículo (s) o valor R\$ ..... (....) .

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

---

As despesas com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária 6.3.2.1.03.01.005 (veículos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

---

O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e aceite da mesma por parte CRCSC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº. do Edital e do Processo salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção, (Anexo VII modelo V).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede da empresa vencedora do certame.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9, do Edital de Pregão nº. 13/2012, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARAGRÁFO QUINTO - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Administração, mediante requerimento da parte interessada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

---

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
  - b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no atraso da entrega do objeto.

- b.2 ) de 20% (vinte por cento) do valor do contrato por infração a qualquer outra condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a Subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
PREGÃO CRCSC Nº 13/2012**

**Modelo I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão Presencial nº. 13/2012, que trata da aquisição de veículos do tipo passeio para o uso CRCSC.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO CRCSC Nº. 13/2012**

**Modelo II - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº ....., sediada (endereço completo)....., declara, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

**ANEXO V  
PREGÃO CRCSC Nº. 13/2012**

**Modelo III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa (nome da empresa licitante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., (endereço completo).....forneceu .....(descrever o objeto).....à empresa .....

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

(o atestado deverá conter o timbre da empresa fornecedora)

**ANEXO VI  
PREGÃO CRCSC Nº. 13/2012**

**Modelo IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

(Usar papel timbrado)

**ANEXO VII  
PREGÃO CRCSC Nº. 13/2012**

**Modelo V - DECLARAÇÃO SIMPLES IN SRF nº. 480 de 12/12/2004**

**DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA ao **Conselho Regional de Contabilidade de SC** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa